VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº.1375, de 19 de março de 2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER O IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 16.739, QUE FOI DESAPROPRIADO PARA A INSTALAÇÃO DA EMPRESA BORRACHAS VIPAL SA, PARA OS EX-PROPRIETÁRIOS DESAPROPRIADOS.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Público Municipal a vender o imóvel da matrícula nº 16.739, objeto do Decreto de Desapropriação nº. 2708/05, aos seus ex-proprietários, Srs. Antonio Valentin Cecatto, Dorvalino Pedro Cecatto, Jorge João Cecatto e Jacir Izeu Cecatto.

Art. 2º - Para a obtenção do valor venal do imóvel da matrícula nº 16.739, o Poder Executivo Municipal deverá atualizar o valor pago na época de desapropriação, corrigido até a data da outorga das Escritura de Compra e Venda, pelo índice do IGPM/FGV e acrescido de juros de 12% ao ano, até a data da efetiva outorga da Escritura de Compra e Venda.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 19 de março de 2008

Gessi Brandalise
GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 19/03/2008

Rua Fabiano Ferretto, 300 - Centro - CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pressa.com.br - Home page: www.vilaflores.famurs.com.br